



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 20/2015
PROJETO DE LEI Nº 69/2015
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias para suplementação até o limite de R\$ 214.961.845,00 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento e a consequência anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o valor de R\$ 214.961.845,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

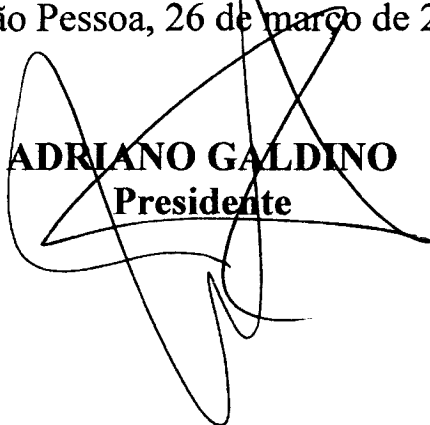
Art. 2º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o montante de R\$ 214.961.845,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos, para cobertura dos créditos suplementares abertos na forma definida no *caput* deste artigo, é o remanejamento de dotações consignadas às reservas de Contingência autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O decreto que abrir o crédito suplementar no limite especificado nesta Lei discriminará os valores ao nível da classificação institucional, funcional programática detalhada até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 26 de março de 2015.



ADRIANO GALDINO
Presidente